

LEI N.º 2.145, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003.
Originada de proposição do Vereador Frank Ádamo

**Denomina Manoel Luiz da Silva o local público
que menciona e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado “Manoel Luiz da Silva” o trevo (entroncamento) situado entre a Avenida José Luiz Adjuto e Avenida Governador Valadares, no perímetro urbano da cidade de Unaí

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, diligenciará no sentido de executar de forma destacada sua identificação, mediante placas e outros instrumentos que julgar convenientes, bem como solenidade de descerração das mesmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Unaí (MG), 9 de setembro de 2003; 59º da Instalação do Município.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente